



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002324/2026

IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÃO
2026.059E0700001.01.0062

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 636.173,77 (seiscentos e trinta e seis mil e cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Para este certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto para o Item 88 que será para ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	22
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	75
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	82



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

(Processo Administrativo nº 002324/2026)

Torna-se público que MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.474 de 19 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: **<https://licitanet.com.br/>**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A vedação contida no subitem 3.6.9 deste item se justifica tendo em vista que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade. O objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de disputar individualmente com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo material/serviço. Argumenta-se, ainda, sobre o não cabimento da participação de consórcios no pregão, o fato de as licitações de elevada especialização técnica não poderem ser efetivadas por essa modalidade, o que, a princípio, justifica a vedação, visto que o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.3. A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 2006 limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.4. A participação da empresa na condição de ME ou EPP, implica na sua afirmação tácita do cumprimento do subitem anterior.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item com duas casas decimais;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, caso estejam estabelecidos quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide 1º página do Edital).

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Da proposta ajustada

6.24. A proposta final reajustada enviada pelo licitante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, facultando o pregoeiro prorrogar ou não o prazo, e deve contemplar os seguintes dados:

6.24.1. Razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato,

6.24.2. Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços / Contrato: nome, qualificação, nº do CPF, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.24.3. Validade da Proposta;

6.24.4. Condições de Entrega.

6.25. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO IV deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

6.25.1. A utilização do modelo não tem caráter obrigatório, mas caso a proposta encaminhada não contenha todas as informações, poderá ser necessário a sua retificação, caso necessário.

6.26. Além das propostas finais o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que encaminhe junto às mesmas, catálogos/folders/prospectos ou documentos similares para fins de verificação da compatibilidade dos mesmos com as especificações do termo de referência.

6.27. Além dos documentos apresentados junto à proposta, o Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, documentação complementar para completar a análise das especificações relevantes que porventura ainda necessitem de comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Decreto Municipal nº 2.474, de 19 dezembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele em formato digital ou digitalizado, este último em formato PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.1. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após o término do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

9.8.1. convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legais.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, sob pena de preclusão;

11.3.2. os prazos para a manifestação da intenção de recorrer serão de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos às penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do [Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023](#).

12.3. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar via plataforma, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser promovidos exclusivamente **via plataforma**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

14.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

14.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://riobananal.es.gov.br> e <https://licitanet.com.br/disputas>.
- 15.11. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, e no campo próprio do sistema eletrônico destinados a troca de mensagens.
- 15.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos novos para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 15.13. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 15.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores municipais para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 15.15. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 15.16. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 15.17. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.17.1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 15.17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

15.20. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.21. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

15.22. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.23. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

15.24. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.25. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.26.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.26.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.26.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.26.4. ANEXO IV – Modelo de Propostas de Preços

Rio Bananal/ES, 16 de setembro de 2026.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 002324/2026 – Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de papelaria e expediente.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
- 1.2. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de papelaria e expediente indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento dos setores da Administração Municipal.
- 1.3. Os itens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição de forma clara e precisa no instrumento convocatório.
- 1.4. Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.472, de 19 de dezembro de 2022, tratando-se de materiais de uso corrente e necessários à manutenção das atividades administrativas e ao regular funcionamento dos serviços públicos municipais.
- 1.5. Os quantitativos estimados e as especificações detalhadas dos itens constam da Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos – Anexo I, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, constituindo parâmetro para o planejamento da contratação, formulação das propostas, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e futuras aquisições.
- 1.6. Quanto à participação, o Lote nº 088 será destinado à ampla concorrência, enquanto os demais lotes serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação aplicável.

Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

- 1.7. Opta-se pela instauração de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.539/2023, em razão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

impossibilidade de estimativa precisa do quantitativo a ser adquirido, bem como da previsão de necessidades futuras e eventuais.

- 1.8. Diante da elevada demanda de utilização dos produtos e da necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços revela-se uma ferramenta eficaz para a obtenção de melhores condições comerciais, permitindo a contratação futura conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Da divulgação da Intenção de Registro de Preços

- 1.9. A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) foi realizada no âmbito interno da Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.654/2023, por meio de comunicação formal às Secretarias Municipais, com a finalidade de levantar, consolidar e compatibilizar as demandas relativas à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente.
- 1.10. Optou-se pela não divulgação externa da IRP, considerando que o presente Registro de Preços se destina ao atendimento exclusivo das necessidades das Secretarias Municipais integrantes da estrutura administrativa do Município, não havendo, neste caso, previsão de participação de outros órgãos ou entidades externas à Administração Municipal.
- 1.11. A adoção do procedimento restrito ao âmbito interno mostra-se compatível com a natureza da contratação e com a sistemática de levantamento das demandas administrativas do Município, além de favorecer maior celeridade, eficiência e organização do certame, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e transparência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das Secretarias participantes

- 1.12. Participarão do presente Registro de Preços as seguintes Secretarias Municipais, que encaminharam suas demandas formais à Administração, conforme planejamento interno e previsão orçamentária:
- *Secretaria Municipal de Educação;*
 - *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
 - *Secretaria Municipal de Agricultura;*
 - *Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;*
 - *Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
 - *Secretaria Municipal de Administração;*
 - *Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.*
- 1.13. A consolidação das necessidades foi realizada com base em levantamentos encaminhados por cada unidade administrativa, observando-se critérios de economicidade, padronização e racionalização das aquisições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As Secretarias Municipais possuem necessidades permanentes e recorrentes relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais, demandando o uso contínuo de materiais de papelaria e expediente para a execução de rotinas internas, atendimento ao público, organização documental, elaboração e tramitação de processos, registros administrativos e demais atividades inerentes ao funcionamento dos órgãos municipais.
- 2.2. A aquisição de materiais de papelaria e expediente mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento das Secretarias Municipais, considerando que tais materiais constituem insumos de uso cotidiano e necessários à execução das atividades administrativas, incluindo, entre outras, impressão, reprodução e organização de documentos, arquivamento, identificação, registros, comunicação interna e atendimento das demandas dos diversos setores da Administração.
- 2.3. A necessidade da presente contratação decorre da demanda apresentada pelas Secretarias Municipais, considerando o consumo habitual desses materiais, a necessidade de reposição dos estoques e a impossibilidade de interrupção do fornecimento sem prejuízo à continuidade e à eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.
- 2.4. A utilização dos materiais objeto da contratação integra a rotina de diversos setores da Administração Municipal, sendo necessária para garantir a continuidade dos trabalhos, a adequada organização dos documentos e processos administrativos e o regular funcionamento das unidades municipais. A natureza recorrente e variável dessas demandas, associada à impossibilidade de determinar previamente o momento exato e a quantidade efetivamente necessária de cada item, justifica a adoção de solução que permita aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.
- 2.5. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, por possibilitar a formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas, racionalização dos procedimentos administrativos, redução da necessidade de manutenção de estoques elevados e melhor adequação das aquisições ao consumo efetivo de cada Secretaria.
- 2.6. O Sistema de Registro de Preços também possibilita que as aquisições sejam realizadas de maneira gradual, conforme a efetiva necessidade administrativa, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que possam permanecer armazenados por períodos prolongados e contribuindo para a eficiência, a economicidade, o planejamento e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 3.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais de papelaria e expediente indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, evitando desabastecimentos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.
- 3.2. Busca-se, ainda, conferir maior agilidade, eficiência e previsibilidade ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, possibilitando resposta tempestiva tanto às necessidades rotineiras quanto às supervenientes, especialmente aquelas relacionadas à impressão, reprodução, organização, identificação, arquivamento e tramitação de documentos e processos.
- 3.3. Almeja-se garantir a disponibilidade de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, contribuindo para a organização dos setores, a manutenção dos fluxos de trabalho e o regular atendimento das demandas internas e dos serviços prestados à população.
- 3.4. Pretende-se, igualmente, promover maior padronização das aquisições, assegurando uniformidade mínima de qualidade, compatibilidade e adequação dos materiais utilizados pelas Secretarias Municipais, de modo a contribuir para maior eficiência e regularidade das atividades desenvolvidas.
- 3.5. A contratação visa também à racionalização e à otimização da aplicação dos recursos públicos, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições futuras e eventuais conforme a demanda efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, perdas, desperdícios e dispêndios desnecessários.
- 3.6. Como resultado final, espera-se assegurar condições adequadas para o funcionamento das Secretarias Municipais, com disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos e para o adequado atendimento do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente, em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados apresentados pelas Secretarias Municipais demandantes, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos diversos setores da Administração Municipal.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, possibilitando aquisições de forma parcelada e conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Tal modelo proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo o atendimento gradual das necessidades, evitando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

formação de estoques excessivos e contribuindo para a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

- 4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior agilidade no atendimento das demandas de materiais de papelaria e expediente, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade dos setores, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.
- 4.4. A solução contempla, ainda, a padronização das aquisições, observadas as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar materiais adequados às atividades administrativas e operacionais, contribuindo para a organização dos setores, a continuidade dos fluxos de trabalho e a eficiência na prestação dos serviços públicos.
- 4.5. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada às características da demanda, permitindo o planejamento das aquisições, o atendimento das necessidades de forma gradual e a otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Em conformidade com a alínea “b” do inciso V e o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação deve, sempre que técnica e economicamente viável, ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem vantajosas, de forma a permitir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, observando-se as peculiaridades do objeto e buscando ampliar a competitividade sem comprometer a economia de escala.
- 5.2. O parcelamento da solução mostra-se adequado à presente contratação, considerando a diversidade dos materiais de papelaria e expediente, que possuem diferentes características, especificações, unidades de fornecimento, finalidades e fornecedores potenciais. Dessa forma, a divisão do objeto em itens ou lotes permite que cada material seja disputado de forma individualizada ou em agrupamentos tecnicamente compatíveis, conforme a estrutura definida no Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.3. A estruturação do certame por itens ou lotes, conforme as características dos materiais, contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de fornecedores que atuam em segmentos específicos do mercado de papelaria e expediente, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- 5.4. O parcelamento também proporciona maior flexibilidade à Administração na formação da futura Ata de Registro de Preços, permitindo o registro de preços dos materiais conforme suas respectivas características e demandas, além de facilitar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acompanhamento das aquisições, o controle dos quantitativos e a gestão dos fornecimentos.

- 5.5. Assim, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente adequado, por ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores, favorecer a seleção de propostas mais vantajosas e proporcionar maior eficiência na gestão das futuras aquisições, sem prejuízo da padronização e da adequada execução do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

- 6.1. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES.
- 6.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que Estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES.
- 6.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES.
- 6.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 6.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras.
- 6.7. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 6.8. Decreto nº 2.654 de 22.09.2023 - "Regulamenta a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.666/93".
- 6.9. Decreto nº 2.539 de 28.03.2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal – ES.
- 6.10. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16 de 01.04.2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
- 6.11. Decreto nº 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares — ETP e o Termo de Referência – TR, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 6.12. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas, quando aplicável;
- 6.13. Demais legislações, decretos, normas regulamentares e atos administrativos correlatos, em âmbito federal, estadual e municipal, que venham a incidir sobre a contratação pretendida.

Sustentabilidade

- 6.14. A empresa contratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos de fiscalização ambiental competentes, bem como comprovar, sempre que solicitado, o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução do objeto contratual, priorizando práticas sustentáveis, a responsabilidade socioambiental e a logística reversa, quando for o caso, assegurando a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de sua atividade.
- 6.15. A eventual geração de resíduos decorrente da execução contratual será de inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá assegurar o correto tratamento, transporte e destinação final, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com as exigências dos órgãos ambientais competentes.

Subcontratação

- 6.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

- 6.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Requisitos da Qualificação Técnica

- 6.18. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título de comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Lei Geral de Proteção De Dados – LGPD

- 6.19. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança de todos os dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução do contrato, responsabilizando-se administrativa e judicialmente por quaisquer danos decorrentes do uso inadequado dessas informações, bem como adotando as providências legais em caso de incidentes de segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Da exigência de amostra

- 6.20. Havendo dúvida quanto à conformidade ou às características do produto ofertado, a Administração poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta a apresentação de 01 (uma) amostra do item solicitado, mediante convocação realizada pelo Agente de Contratação, devendo a amostra ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação realizada via sistema.
- 6.21. A amostra será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a compatibilidade do produto apresentado com as especificações, características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, para fins de aceitação da proposta.
- 6.22. A análise da amostra terá por finalidade verificar, conforme aplicável ao item, aspectos relacionados às características, qualidade, dimensões, composição, acabamento, funcionalidade, resistência e demais requisitos previstos na descrição do objeto.
- 6.23. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, o produto será considerado incompatível, sendo a proposta rejeitada para o respectivo item, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.
- 6.24. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, quando regularmente solicitada, ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações exigidas, implicará a rejeição da proposta para o respectivo item, prosseguindo-se com a convocação do próximo licitante classificado, quando cabível.
- 6.25. A solicitação de amostra ficará restrita aos itens em que a Administração considerar necessária a avaliação física do produto para aferição de sua conformidade, não constituindo exigência automática para todos os itens da contratação.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Adjudicação, Homologação e Assinatura do Instrumento.

- 7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
- 7.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato/Ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 7.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

7.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

Da vigência e prorrogação

7.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, sendo renovado seu quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.7. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada a anuência do fornecedor, e ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosidade para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Do Reajuste Financeiro

7.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da "Proposta de Preços".

7.10. Os preços decorrentes da Aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

7.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Do Reequilíbrio Econômico- Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 7.13. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.14. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por termo de Apostilamento.

Da Formalização dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços

- 7.15. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 7.17. O Contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 7.18. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- 7.19. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.20. A adesão somente poderá ser efetivada caso haja manifestação favorável tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto da empresa fornecedora, sendo imprescindível que ambas as partes estejam de acordo com os termos e condições da adesão.
- 7.21. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.22. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.23. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.

- 7.24. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Forma e Condições de Entrega

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, mediante Emissão de Autorização de Fornecimento.
- 8.2. Os itens constantes na Autorização de Fornecimento deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da referida autorização pela Contratada.
- 8.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, situado à Rua Reinaldo Pella, nº 600, Bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES, ou em outro local que venha a ser expressamente indicado pela Administração, conforme necessidade e conveniência do serviço público.
- 8.4. A entrega deverá ser realizada pela Contratada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 7h às 16h.
- 8.5. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para execução dos serviços.
- 8.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a Contratada da decisão proferida.
- 8.7. Em caso de negação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada deverá imediatamente providenciar a execução dos serviços.
- 8.8. O Contratado deverá entregar diretamente o material, não podendo transferir a responsabilidade pelo material licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 8.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.
- 8.10. As condições relacionadas ao recebimento, medição e aceitação dos produtos estarão detalhadamente descritas no tópico 11 deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observadas para fins de conferência e conformidade da entrega.

Da Qualidade e Conformidade dos Produtos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 8.11. As especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos estabelecem as condições mínimas exigidas para o fornecimento dos materiais de papelaria e expediente, sendo aceitos exclusivamente produtos que atendam integralmente aos requisitos técnicos descritos ou que apresentem qualidade e desempenho iguais ou superiores aos solicitados.
- 8.12. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, novos, sem sinais de avarias, danos ou defeitos, acondicionados em embalagens íntegras, quando aplicável, e com identificação clara do fabricante, marca e demais informações necessárias à sua rastreabilidade, em conformidade com a legislação de defesa do consumidor e normas técnicas pertinentes.
- 8.13. Todos os itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, pelo prazo legal ou pelo período ofertado pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor quanto à conformidade dos materiais entregues.
- 8.14. Caso qualquer produto apresente defeito, vício, alteração de qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá promover sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.
- 8.15. A substituição deverá ocorrer por produto novo, do mesmo tipo, marca e especificações originalmente fornecidas ou, na hipótese de indisponibilidade devidamente comprovada, por outro produto de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, mediante prévia e expressa anuência da Administração.
- 8.16. O prazo para substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e justificativa aceita pela Administração, permanecendo o fornecedor responsável por eventuais prejuízos decorrentes do atraso.
- 8.17. A garantia legal ou contratual dos produtos é autônoma e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo válida até o término do prazo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, possibilitando à Administração a adoção das medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, ainda que após o encerramento da relação contratual.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Premissas Básicas da Contratação

- 9.1.A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Obrigações da Contratada

- 9.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:
- 9.7. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como demais instrumentos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.
- 9.9. Entregar com pontualidade os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior, prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados conforme disposto Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 2553, de 28 de abril de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.16. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em Legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução das contratações, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.22. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Obrigações da Contratante

- 9.23. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 9.24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.25. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.26. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 9.27. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II:
- 9.27.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura da ARP ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação.
- 9.27.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- 9.28. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.29. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 9.30. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.
- 9.31. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.32. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.33. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.34. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 9.35. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.36. Exercer a fiscalização da execução desse Objeto através fiscal de contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553 de 28.04.2023.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
- 10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável, as condutas praticadas pela Contratada que configurem inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, falhas na execução do objeto, prestação de serviço em desacordo com as especificações estabelecidas, bem como quaisquer atos que comprometam a adequada execução contratual.
- 10.3. Pela prática das infrações administrativas, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.4. A aplicação das penalidades observará o procedimento administrativo próprio para apuração de responsabilidade de fornecedores, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições regulamentares estabelecidas pelos Decretos Municipais nº 2.652/2023 e nº 3.096/2026, e ainda pelo Decreto Municipal nº 2.436/2022, que aprovou a Instrução Normativa SCC nº 002/2022, responsável por disciplinar os procedimentos de responsabilização administrativa de fornecedores no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.

11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscalização

- 11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração para atuarem como Gestor do Contrato e Fiscais, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.553/2023.
- 11.2. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, exercendo suas atribuições em conformidade com as disposições previstas no referido decreto, especialmente no art. 20, atuando de forma coordenada com o Gestor do Contrato.
- 11.3. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, pelo acompanhamento da execução contratual e pela adoção das medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.553/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.4. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscais Técnicos:

Secretaria	Gestor	Matrícula	Cargo/Função
SEME	Alessandra Altoé Ferreira Pícoli	004757	Secretário Municipal de Educação
Secretaria	Fiscais	Matrícula	Cargo/Função
SEME	Silvana Casagrande Silva	002716	Encarregado de Setor
SMSU	Carolini Pagotto Rodrigues	011042	Assistente Administrativo
SECTEL	Ananda de Oliveira	010956	Assistente Técnico I
SEMAS	Marcos Antônio Nali Pianissoli	010415	Assessor Administrativo
SMSU	Carolini Pagotto Rodrigues	11042	Assistente Administrativo
SEMMA	Fabricia Rigo Fae	002918	Encarregado de Setor
SEMAG	Janieli Peroni Lima	011079	Assistente Administrativo
SEMAP	Jessika de Bruyn Capelini	011008	Assistente Administrativo

- 11.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 11.6. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;
- 11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento e critérios de aceitação

- 12.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.5. No caso de controvérsia sobre a entrega dos produtos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.
- 13.2. Para fins de Liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.2.1. o prazo de validade.
 - 13.2.2. a data da emissão.
 - 13.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante.
 - 13.2.4. o período respectivo de execução do contrato.
 - 13.2.5. o valor a pagar. e
 - 13.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

- 13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de Pagamento

- 13.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.
- 13.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 14.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.
- 14.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

Da consulta as Sanções

- 14.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>). e

14.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.4.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/>).

Exigências de habilitação

- 14.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, mediante a apresentação da documentação pertinente nos termos exigidos neste Documento.

Habilitação jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 14.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 14.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 14.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 14.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 14.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 14.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 14.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 14.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 14.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 14.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 14.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- 14.23. As empresas que apresentarem certidão positiva de Recuperação Judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
- 14.24. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

Qualificação Técnica

- 14.25. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de bens ou prestação de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.
- 14.26. Os atestados apresentados deverão estar assinados pelo representante legal da contratante e conter, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ da empresa contratada, além de descrever, de forma clara, o objeto executado.
- 14.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial da empresa licitante, conforme o caso.
- 14.28. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, endereço atualizado da contratante, local da execução do objeto e outros documentos pertinentes que se façam necessários para adequada comprovação.

15. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

- 15.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas demandas formalizadas individualmente pelas Secretarias Municipais, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), devidamente consolidadas neste Termo de Referência.
- 15.2. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, estabelece-se que a **quantidade máxima** corresponde ao total estimado para cada item, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.
- 15.3. A **quantidade mínima** de aquisição será de **30% (trinta por cento)** do quantitativo máximo por item. Caso o percentual mínimo resulte em fração, será considerado o **arredondamento para o número inteiro imediatamente superior**, garantindo a aquisição mínima em unidades inteiras.

16. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. **O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 636.173,77 (seiscentos e trinta e seis mil cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos).**
- 16.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, contemplando cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, consultas a bases de preços públicas e referências praticadas em contratações similares, observando-se critérios de atualidade, compatibilidade e aderência às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração. A documentação correspondente encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo.
- 16.3. O valor apurado revela-se compatível com os preços praticados no mercado, demonstrando razoabilidade e adequação econômica. Ressalta-se, ainda, que, por se tratar de contratação para futura e eventual aquisição, o montante estimado representa um limite máximo de referência para fins de planejamento e gestão orçamentária, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Pública.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.1. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá oportunamente, no momento da formalização do respectivo pedido de compra pela unidade requisitante, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.539, de 28 de março de 2023, observando-se a devida vinculação entre a despesa e a classificação orçamentária pertinente ao objeto contratado.

18. PREVISÃO LEGAL PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.785/2024, especialmente em seu artigo 3º, que estabelece hipóteses de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), informa-se que a presente contratação se enquadra nas condições legalmente previstas, estando, portanto, dispensada da apresentação do referido documento.

18.2. A dispensa justifica-se pelo fato de que a aquisição de materiais de papelaria e expediente compreende itens padronizados, de uso recorrente e indispensáveis às atividades administrativas das Secretarias Municipais, cujas especificações, características e condições de fornecimento são de pleno conhecimento da Administração. Ressalta-se, ainda, que se trata de materiais objeto de licitações realizadas anualmente pelo Município, o que demonstra a habitualidade da demanda e o conhecimento prévio quanto às características dos produtos necessários ao atendimento das atividades administrativas.

18.3. Dessa forma, considerando a natureza padronizada e recorrente dos materiais, bem como o histórico de contratações realizadas para atendimento dessas demandas, não se mostra necessária a realização de nova análise de viabilidade técnica ou estudo comparativo de soluções, estando a contratação devidamente amparada pela hipótese de dispensa prevista no Decreto Municipal nº 2.785/2024.

18.4. Ressalta-se que a contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, buscando assegurar o regular abastecimento dos materiais necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais e à continuidade da prestação dos serviços públicos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Rio Bananal reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer produtos em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

19.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21.

Bananal/ES, 08 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

Alessandra Altoé Ferreira Picoli

Secretária - SEME

Leandro Laurete

Secretário - SMSU

Pedro José Lucindo

Secretário - SECTEL

Rander Brito Prates

Secretário - SEMAS

Gedson Chagas

Secretário – SEMAG

Secretário Interino - SEMMA

Aparecida de Deus Julião Oliozi

Secretária - SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I – TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO CONSOLIDADO

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Und.</i>	<i>Quant</i>	<i>Media</i>	<i>Media Total</i>
001	00022899	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3 almofada para carimbo nº 3, com tecido de longa duração, em estojo plástico de aproximadamente 12,3 x 9,4 cm, entintada na cor azul, composta de resina, água, glicóis e corantes.	UND	30	R\$ 7,51	R\$ 225,30
002	00020975	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO apagador para quadro branco com 6 camadas descartáveis de feltro. comporta 2 unidades de marcadores para quadro branco. corpo extremamente leve e prático. especificações técnicas: dimensões aproximadas: 135 x 65 x 40 mm. composição: corpo em pp e 6 camadas em feltro. produto não perecível.	UND	455	R\$ 6,17	R\$ 2.807,35
003	00026252	APONTADOR PARA LAPIS Nº 02 - CAIXA COM 24 apontador para lápis nº 2, simples, plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com um furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, excelente fio de corte, garantindo ótima apontabilidade, com tratamento antiferrugem, sem reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 2,5 a 2,8 cm (comprimento) x 1,5 a 1,7 cm (largura) x 1 a 1,2cm (altura), certificado pelo inmetro. produto atóxico e não perecível. caixa com 24 unidades.	CX	167	R\$ 18,56	R\$ 3.099,52
004	00026257	BARBANTE ALGODAO 8 FIOS COM 200GR barbante algodão 8 fios, rolo com 200 gramas.	UND	60	R\$ 11,64	R\$ 698,40
005	00026258	BARBANTE Nº 06 COLORIDO COM 500GR barbante nº 06 colorido com 500 gr. composição: 85% algodão no mínimo.	UND	40	R\$ 18,97	R\$ 758,80
006	00026261	BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE - FINO - 1KG bastão de silicone para pistola de cola quente fina - pct de 1kg.	PCT E	250	R\$ 35,78	R\$ 8.945,00
007	00026260	BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE - GROSSO - 1KG bastão de silicone para pistola de cola quente grossa	PCT E	212	R\$ 36,74	R\$ 7.788,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

		- pct de 1kg.				
008	00020939	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 38MM X 50MM bloco auto adesivo, embalagem com 100 folhas removíveis, sem pautas, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm.	UND	70	R\$ 3,77	R\$ 263,90
009	00025786	BLOCO AUTO ADESIVO COM 100 FOLHAS - TAM. 75/80MM X 75/80MM bloco de folhas/notas autoadesivas - reposicionável - com medidas aproximadas de 75/80 mm x 75/80 mm (embalagem com no mínimo 100fls.)	UND	140	R\$ 4,47	R\$ 625,80
010	00027493	BLOCO DE ANOTACOES COM 50 FOLHAS MEDINDO 15 X 20 CM bloco simples: bloco simples de anotações com 50 folhas medindo aproximadamente 15 x 20 cm.	UND	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
011	00028009	BOBINA DE PAPEL TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO 57MM X 300M confeccionada em papel térmico termobank ou termoscript de 55 g/m² a 60 g/m²; tamanho 57mm x 300 m; com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos; deverá atender às exigências da portaria nº 1.510/2009 do mte.	UND	150	R\$ 28,68	R\$ 4.302,00
012	00028339	BOBINA PARA CALCULADORA bobina para máquina de calcular; tamanho: aproximadamente 57mm de largura x 30 m de comprimento; aplicação: máquinas de calcular e registradoras compatíveis. em papel virgem; acetinada na cor branca.	UND	20	R\$ 2,34	R\$ 46,80
013	00026262	BOLA DE SOPRAR TAMANHO N. 07 - PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS bola de soprar nº 7, pacote com 50 unidades.	PCT E	270	R\$ 7,19	R\$ 1.941,30
014	00030039	BORRACHA DE APAGAR NA COR BRANCA (CAIXA COM 40 UNIDADES) borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. dimensões mínimas de 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. composição borracha natural e estireno butadieno. certificado pelo inmetro e de fabricação nacional. caixa com 40 unidades.	CX	247	R\$ 21,31	R\$ 5.263,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

015	00022430	CADERNO BROCHURA DE CAPA DURA SEM ESPIRAL 48 FOLHAS caderno brochura de capa dura, sem espiral, com 48 folhas brancas pautadas - 200mm x 275mm.	UND	3.230	R\$ 4,25	R\$ 13.727,50
016	00021134	CADERNO BROCHURA DE CAPA DURA SEM ESPIRAL 96 FOLHAS caderno brochura de capa dura, sem espiral, com 96 folhas brancas pautadas - 200mm x 275mm	UND	4.000	R\$ 9,77	R\$ 39.080,00
017	00022429	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS caderno de caligrafia 48 folhas pequeno.	UND	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
018	00026265	CADERNO DE CARTOGRAFIA COM ESPIRAL 48 FOLHAS caderno cartografia com espiral, 48 folhas, formato: 275mm x 200mm. capa e contracapa em papel duplex: 225g/m2 e miolo em papel 56g/m2.	UND	750	R\$ 7,15	R\$ 5.362,50
019	00020842	CAIXA PARA ARQUIVO EM MATERIAL PLASTICO caixa para arquivo, em material plástico super resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aproximadamente 36 cm de comprimento x 25 cm de altura por 13,3 de largura na cor azul royal.	UND	299	R\$ 5,48	R\$ 1.638,52
020	00026266	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO caixa arquivo morto, montável em papelão, resistente, apresentando especificações nas laterais, para arquivo morto, medindo 36 cm x 25 cm x 13 cm, após montada e espessura mínima de 2mm.	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
021	00026225	CALCULADORA DE MESA calculadora de mesa com as seguintes características: 10 dígitos, memória, porcentagem, alimentação por bateria, alimentação solar, tecla memória, sinal, medindo no mínimo 15cm x 11cm.	UND	68	R\$ 17,03	R\$ 1.158,04
022	00024479	CANETA CORRETIVA caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação escrita.	UND	70	R\$ 3,24	R\$ 226,80
023	00025787	CANETA ESFEROGRAFICA COMUM AZUL (50 UNIDADES) caneta esferográfica com tinta na cor azul, corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões,	CX	239	R\$ 37,82	R\$ 9.038,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

		corpo hexagonal transparente. tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. acondicionamento: caixas com 50 unidades. validade: no mínimo 2 anos. garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. com selo de qualidade inmetro ou certificação iso.				
024	00025788	CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA (50 UNIDADES) caneta esferográfica com tinta na cor preta, corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões, corpo hexagonal transparente. tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. acondicionamento: caixas com 50 unidades. validade: no mínimo 2 anos. garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. com selo de qualidade inmetro ou certificação iso.	CX	99	R\$ 40,19	R\$ 3.978,81
025	00025789	CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM VERMELHA (50 UNIDADES) caneta esferográfica com tinta na cor vermelha, corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões, corpo hexagonal transparente. tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. acondicionamento: caixas com 50 unidades. validade: no mínimo 2 anos. garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. com selo de qualidade inmetro ou certificação iso.	CX	69	R\$ 39,61	R\$ 2.733,09
026	00026673	CANETA HIDROCOR - COM 12 CORES (COM 12 UNIDADES) caneta hidrocor, tinta lavável, cores variadas, tampas na mesma cor da tinta, pontas macias, duráveis, com fixação adequada e respiro atisfíxante, produto atóxico, tamanho aproximado 13 cm, em embalagem com 12 cores. com selo de qualidade inmetro ou certificação	PCT E	570	R\$ 7,19	R\$ 4.098,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

		iso. embalagem com 12 unidades.				
027	00025790	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA (12 UNIDADES) caneta marca texto cor amarela com ponta de fibra chanfrada indeformável, tampa anti-asfixiante, para aplicação em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, com glicol, corante orgânico na cor amarela, aproximadamente 12cm super-fluorescente - maior destaque, de boa qualidade, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar e com garantia mínima de 01 ano. com selo de qualidade inmetro ou certificação iso. caixa com 12 unidades.	CX	98	R\$ 14,57	R\$ 1.427,86
028	00029949	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL caneta marcador especial para ser utilizada em quadro de laminado melamínico branco brilhante, corpo em resina termoplástica, com ponta redonda de 4.0 a 5.0 mm, espessura da escrita de 2.0 a 3.0 mm, atóxico, com ponta macia que não danifica o quadro, secagem rápida e tinta que apaga facilmente. data de validade de no mínimo 01 ano após data de entrega do material	UND	10.008	R\$ 3,01	R\$ 30.124,08
029	00029999	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO caneta marcador especial para ser utilizada em quadro de laminado melamínico branco brilhante, corpo em resina termoplástica, com ponta redonda de 4.0 a 5.0 mm, espessura da escrita de 2.0 a 3.0 mm, atóxico, com ponta macia que não danifica o quadro, secagem rápida e tinta que apaga facilmente. data de validade de no mínimo 01 ano após data de entrega do material.	UND	3.508	R\$ 3,08	R\$ 10.804,64
030	00029950	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO caneta marcador especial para ser utilizada em quadro de laminado melamínico branco brilhante, corpo em resina termoplástica, com ponta redonda de 4.0 a 5.0 mm, espessura da escrita de 2.0 a 3.0 mm, atóxico, com ponta	UND	3.508	R\$ 3,08	R\$ 10.804,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

		macia que não danifica o quadro, secagem rápida e tinta que apaga facilmente. data de validade de no mínimo 01 ano após data de entrega do material.				
031	00026268	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 CINZA OU PRETO - COM 100 UNIDADES capa para encadernação a4, em pvc fosco cinza ou preto, tamanho a4 (210x297mm), acondicionadas em embalagem plástica transparente, com 100 unidades	PCT E	10	R\$ 38,80	R\$ 388,00
032	00026269	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 TRANSPARENTE - COM 100 UNIDADES capa para encadernação a4, em pvc transparente, incolor, tamanho a4 (210x297mm), acondicionadas em embalagem plástica transparente, com 100 unidades	PCT E	20	R\$ 46,23	R\$ 924,60
033	00028323	CARTOLINA BRANCA - COM 10 UNIDADES cartolina branca - papel com gramatura 150g tamanho mínimo 50x66cm, acondicionada, em embalagem plástica transparente com 10 unidades com cores variadas.	EMB	500	R\$ 9,13	R\$ 4.565,00
034	00024747	CINTA ELASTICA PARA PROCESSOS - COM 10 UNIDADES	UND	10	R\$ 43,83	R\$ 438,30
035	00028327	CLIQUE GALVANIZADO Nº 10/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES clipe 10/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, em caixa contendo 25 unidades. validade indeterminada.	CX	10	R\$ 11,94	R\$ 119,40
036	00028328	CLIQUE GALVANIZADO Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES clipe 2/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, em caixa contendo 100 unidades. validade indeterminada.	CX	258	R\$ 6,05	R\$ 1.560,90
037	00028330	CLIQUE GALVANIZADO Nº 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES clipe 4/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, em caixa contendo 50 unidades. validade indeterminada.	CX	251	R\$ 7,05	R\$ 1.769,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

038	00028331	CLIFE GALVANIZADO Nº 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES clipe 6/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, em caixa contendo 50 unidades. validade indeterminada.	CX	20	R\$ 7,09	R\$ 141,80
039	00028332	CLIFE GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES clipe 8/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, em caixa contendo 25 unidades. validade indeterminada.	CX	203	R\$ 9,00	R\$ 1.827,00
040	00024431	COLA BRANCA COMUM 1KG cola plástica branca líquida, com baixo teor de água, a base de pva, atóxico, com bico dosador (economizador) e tampa fixa não removível, para uso em papel, madeira, tecidos, couro, etc., com marca, procedência e validade impressas no corpo do material, frasco com 01 kg, de boa qualidade, resistente.	UND	327	R\$ 10,67	R\$ 3.489,09
041	00026277	COLA BRANCA COMUM 40GR cola plástica branca líquida, com baixo teor de água, a base de pva, atóxico, com bico dosador (economizador) e tampa fixa não removível, para uso em papel, madeira, tecidos, couro, etc., com marca, procedência e validade impressas no corpo do material, frasco com 40 gramas, de boa qualidade, resistente.	UND	1.860	R\$ 2,11	R\$ 3.924,60
042	00020982	COLA COLORIDA 23GR - COM 6 CORES cola colorida 6 cores, 23grs. com bico dosador e tampa antiasfixiante. composição: resina de pva, conservantes e pigmentos.	CX	170	R\$ 9,42	R\$ 1.601,40
043	00026279	COLA MULTI USO + E.V.A 25G - CAIXA COM 12 UNIDADES cola multi uso + eva, indicada para utilização em cerâmica, alumínio, aço, madeira, couro, papelão, porcelana pvc e eva. bastão de 25g com ponta aplicadora e tampa rosqueável. secagem total em 24 horas - caixa c/ 12 unidades.	CX	220	R\$ 34,69	R\$ 7.631,80
044	00030040	COLA PARA ARTESANATO INCOLOR DE 90 GR cola para artesanato, incolor, de uso artístico ou profissional para trabalhos	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

		delicados, com colagem sem enrugar e sem manchar o papel, composição a base de polivinil acetato, álcool etílico e catalisador. não tóxica. com bico dosador e embalagem de no mínimo 90 gr.				
045	00026534	CONE FLEXIVEL LARANJA 75 CM REFLETIVO cone flexível laranja, tamanho 75 cm, refletivo.	UND	5	R\$ 81,10	R\$ 405,50
046	00022736	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML corretivo líquido à base de água, frasco contendo 18 ml, de primeira qualidade, inodoro, atóxico, com alto poder de cobertura e secagem rápida.	UND	22	R\$ 1,96	R\$ 43,12
047	00026289	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER - CORES VARIADAS - PACOTE COM 5 FOLHAS emborrachado eva com brilho (gliter), medindo aproximadamente 40 cm largura x 60 cm altura e 02 mm de espessura, pacote contendo 05 folhas.	PCT E	450	R\$ 22,31	R\$ 10.039,50
048	00026288	E.V.A EMBORRACHADO LISO - CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 FOLHAS emborrachado eva, medindo aproximadamente 0,42 cm largura x 0,60 cm altura e 02 mm de espessura, pacote com 10 folhas.	PCT E	550	R\$ 18,43	R\$ 10.136,50
049	00022897	ELASTICO AMARELO Nº 18 (EMBALAGEM DE 25G) elástico nº 18 à base de borracha natural, amarelo, carbonato de cálcio e óxido de zinco, não tóxico, com capacidade de alongamento no mínimo de 4 vezes, embalagem com 25g.	UND	108	R\$ 13,53	R\$ 1.461,24
050	00025799	ENVELOPE AMARELO 22,9CM X 32,4CM envelope de papel na cor amarela, dimensões 22,9 cm x 32,4 cm.	UND	130	R\$ 0,66	R\$ 85,80
051	00025801	ENVELOPE BRANCO 26CM X 36CM envelope de papel, na cor branca, dimensões 26 x 36cm.	UND	1.850	R\$ 0,86	R\$ 1.591,00
052	00026286	ENVELOPE KRAFT 16,2CM X 22,9CM - CAIXA COM 100 UNIDADES envelope de papel kraft, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. 162 x 229 mm (16,2 x 22,9 cm) - caixa com 100 unidades.	CX	10	R\$ 56,67	R\$ 566,70
053	00026290	ESPIRAL 12 MM - COR PRETA - COM 100 UNIDADES espiral plástico com capacidade para encadernação de até 70 folhas, em anel de 12mm, na cor preta. -	PCT E	10	R\$ 35,01	R\$ 350,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

		pct 100 unidades.				
054	00026291	ESPIRAL 17 MM - COR PRETA - COM 100 UNIDADES espiral plástico com capacidade para encadernação de até 100 folhas, em anel de 17mm, na cor preta. - pct 100 unidades.	PCT E	5	R\$ 43,54	R\$ 217,70
055	00026292	ESTILETE ESTREITO COM LAMINA DE 09MM - CAIXA COM 24 UNIDADES estilete estreito com lâmina de 09mm resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo em acrílico - caixa com 24 unidades.	CX	10	R\$ 16,57	R\$ 165,70
056	00020969	ESTILETE PROFISSIONAL estilete profissional, com no mínimo 180 mm, profundidade de corte ajustável, fácil e rápida, substituição da lâmina sem o uso de ferramentas, mecanismo de segurança automático, lâminas de reposição armazenados no corpo do estilete, precisão de corte e alta resistência. rolete para ajuste de profundidade de corte, botão para troca de lâmina, alavancar para liberação da lâmina.	UND	166	R\$ 4,10	R\$ 680,60
057	00026297	EXTRATOR DE GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UND	73	R\$ 1,88	R\$ 137,24
058	00022726	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10MT fita adesiva colorida 12mm x 10mt, embalagem em rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	1.250	R\$ 1,53	R\$ 1.912,50
059	00026298	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45MT fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. dorso de polipropileno polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo medindo no mínimo 45mm x 45m.	ROL O	510	R\$ 4,02	R\$ 2.050,20
060	00026299	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30MT fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. dorso de polipropileno polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo medindo no mínimo 12mm x 30m.	UND	470	R\$ 3,57	R\$ 1.677,90
061	00023054	FITA CORRETIVA BRANCA COM SECAGEM RAPIDA fita corretiva branca,	UND	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

		secagem rápida, com dimensões aproximadas de 5mx6mm.				
062	00028321	FITA CREPE ADESIVA ESTREITA 18/19MM X 50MT fita crepe adesiva, composta por papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medindo 18/19 mm de largura e 50m de comprimento. embalagem em rolo com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	420	R\$ 4,51	R\$ 1.894,20
063	00030041	FITA CREPE ADESIVA LARGA 48MM X 50MT fita crepe adesiva, composta por papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medindo 48 mm de largura e 50m de comprimento.	UND	60	R\$ 9,68	R\$ 580,80
064	00028637	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M COM ADESIVO ACRILICO - PACOTE 06 ROLOS filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo à base de água de ambos os lados. pacote com 6 rolos.	PCT E	200	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
065	00026306	FITILHO DECORATIVO 4MM X 50MT - CORES VARIADAS fitilho decorativo em cores sortidas para usar na decoração de convites, lembrancinhas, fazer amarrações e enfeites em geral. rolo com 50 metros com espessura de 4mm.	UND	450	R\$ 8,86	R\$ 3.987,00
066	00026309	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES/CORES giz de cera grosso, fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. formato anatômico para uso na pré-escola e em trabalhos escolares. caixa com 12 unidades.	CX	550	R\$ 4,54	R\$ 2.497,00
067	00030042	GIZAO DE CERA COM 06 UNIDADES/CORES gizão de cera grosso com medidas aproximadas de 7 cm de altura e 2,5 cm de diâmetro, atóxico, formato anatômico, para utilização em pré-escola auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora e aprendizado da criança, com cores vibrantes, traços macios e excelente cobertura. composição a base	CX	500	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

		de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. produto certificado pelo inmetro e fabricação nacional. caixa com 06 unidades.				
068	00024480	GRAMPEADOR DE MESA (GRAMPO 23/13) grampeador para papéis, estrutura metálica capacidade de até 100 folhas, tipo mesa. tamanho grampo 23/13. dimensões aproximadas com tolerância de até 15% a maior ou menor a partir desta referência: comprimento 17cm x 9 cm altura x 5 cm largura.	UND	20	R\$ 61,12	R\$ 1.222,40
069	00020945	GRAMPEADOR DE MESA (GRAMPO 26/6) grampeador profissional pequeno (de mesa). características do produto: medidas aproximadas: 11,5x2,5x5cm .aceite os grampos: 26/6 - capacidade: até 20 folhas. com trilho cromado. metal e plástico.	UND	35	R\$ 14,80	R\$ 518,00
070	00026312	GRAMPEADOR PARA MADEIRA (GRAMPO 106/6) grampeador para madeira para grampo 106/6 trilho fixo - base leve - tam aprox. 15 cm.	UND	5	R\$ 53,47	R\$ 267,35
071	00023851	GRAMPEADOR TIPO ALICATE (GRAMPO 26/6) grampeador, material metal, tipo alicate, capacidade 25 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais apoio emborrachado.	UND	132	R\$ 22,97	R\$ 3.032,04
072	00022908	GRAMPO COBREADO 23/10 - CAIXA COM 5000 UNIDADES. grampo cobreado para grampeador tamanho 23/10, caixa com mínimo 5.000 unidades.	CX	29	R\$ 21,95	R\$ 636,55
073	00028320	GRAMPO COBREADO 23/13 - CAIXA COM 5000 UNIDADES grampo cobreado para grampeador tamanho 23/13, caixa com mínimo 5.000 unidades.	CX	45	R\$ 13,59	R\$ 611,55
074	00026313	GRAMPO COBREADO 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES. grampo cobreado para grampeador tamanho 26/6, caixa com mínimo 5.000 unidades.	CX	124	R\$ 4,37	R\$ 541,88
075	00030639	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES grampo galvanizado para grampeador de madeira tamanho 106/6, 12x6mm, caixa com no	CX	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

		mínimo 5.000 unidades.				
076	00026315	ISOPOR COM 10MM DE ESPESSURA isopor medindo 10 mm espessura.	UND	350	R\$ 11,72	R\$ 4.102,00
077	00026314	ISOPOR COM 40MM DE ESPESSURA isopor medindo 40 mm espessura.	UND	350	R\$ 14,17	R\$ 4.959,50
078	00031624	KIT LIVRO DE COLORIR + 48 CANETINHAS PONTA DUPLA kit contendo 01 livro de colorir infantil, tipo bobbie goods, com capa dura com acabamento holográfico laminado; medindo no mínimo 15,5 cm x 21,5 cm, com no mínimo 50 folhas de alta qualidade, com papel premium com gramatura mínima de 150 g/m²; impressão em alta resolução, com desenhos impressos em apenas um lado da folha, encadernação tipo espiral ou wire-o, acompanhado de acetato para evitar manchas entre as páginas. o livro deverá possuir ilustrações infantis. as ilustrações e temas serão ser definidos posteriormente, podendo haver modelos destinados ao público infantil masculino, feminino ou unissex, conforme necessidade da secretaria municipal de educação. deverá conter no kit 48 canetinhas em cores variadas, modelo ponta dupla (dual tip), possuindo uma ponta fina para detalhes e uma ponta chanfrada, brush ou marcador para preenchimento, corpo na cor preta, fabricado em material plástico resistente, tampa com fechamento adequado, comprimento aproximado individual entre 14 cm e 16 cm; tinta atóxica, de secagem rápida e cores vivas. as canetinhas deverão estar acondicionadas em estojo organizador, confeccionado em nylon, poliéster, material sintético ou equivalente, com fechamento em zíper. produto resistente e apropriado para transporte e armazenamento.	UND	340	R\$ 52,18	R\$ 17.741,20
079	00026319	LACO PRONTO PARA PRESENTE 23 X 44CM - COM 100 UNIDADES laço pronto para presente 23 x 44cm dourado - pct 100 unidades.	PCT E	5	R\$ 31,03	R\$ 155,15
080	00030043	LAPIS DE COR SEXTAVADO COM 12	CX	1.830	R\$ 7,92	R\$ 14.493,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

		CORES lápis de cor com 12 cores - cores vibrantes anatômico, corpo em madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, corpo sextavado, tamanho mínimo 170mm de comprimento, com lápis inteiros, atóxicos, lavável que não manche ou esfarele durante o uso, para desenhar e pintar sobre papel e similares, fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com ponta resistente e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, com selo de qualidade inmetro ou certificado isso, procedência nacional.				
081	00030044	LAPIS PRETO GRAFITE Nº 02 - CAIXA COM 144 UNIDADES lápis preto nº 02, medindo no mínimo 170mm de comprimento produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante. grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade. formato cilíndrico ou sextavado, produto não perecível e atóxico. com selo do inmetro na embalagem, procedência nacional. caixa contendo no mínimo 144 unidades.	CX	186	R\$ 47,02	R\$ 8.745,72
082	00023801	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES massa de modelar com 06 cores, não tóxica, não mancha as mãos e não endurece - cx com 60 gr.	UND	1.250	R\$ 5,03	R\$ 6.287,50
083	00030045	PAPEL A3 COM 500 FOLHAS papel a3	PCT	32	R\$ 62,32	R\$ 1.994,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

		(297 x 420mm), ultra-branco alcalino, no mínimo 75g/m2, para impressão frente e verso, para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas.	E			
084	00028391	PAPEL A4 COLORIDO - AMARELO papel a4 colorido (210 x 297mm), cor de amarelo, no mínimo 75g/m2, para impressão frente e verso, para uso geral, acondicionados em pacotes com 100 folhas.	PCT E	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
085	00028389	PAPEL A4 COLORIDO - AZUL papel a4 colorido (210 x 297mm), cor de azul, no mínimo 75g/m2, para impressão frente e verso, para uso geral, acondicionados em pacotes com 100 folhas.	PCT E	50	R\$ 14,59	R\$ 729,50
086	00028388	PAPEL A4 COLORIDO - ROSA papel a4 colorido (210 x 297mm), cor de rosa, no mínimo 75g/m2, para impressão frente e verso, para uso geral, acondicionados em pacotes com 100 folhas.	PCT E	100	R\$ 14,55	R\$ 1.455,00
087	00028390	PAPEL A4 COLORIDO - VERDE papel a4 colorido (210 x 297mm), cor de verde, no mínimo 75g/m2, para impressão frente e verso, para uso geral, acondicionados em pacotes com 100 folhas.	PCT E	50	R\$ 11,67	R\$ 583,50
088	00026682	PAPEL A4 COM 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 PACOTES papel a4 (210 x 297mm), ultra-branco alcalino, no mínimo 75g/m2, impressão frente e verso, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas.	CX	813	R\$ 237,92	R\$ 193.428,96
089	00026335	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - COM 10 CORES papel camurça. pacote com 10 cores.	PCT E	20	R\$ 12,91	R\$ 258,20
090	00026332	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS - COM 10 FOLHAS papel cartão medindo 50 x 66 cm, pacote com 10 folhas cada. cores variadas.	PCT E	450	R\$ 14,54	R\$ 6.543,00
091	00028319	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) papel celofane folha 70cm x 85cm. cores variadas.	UND	20	R\$ 1,62	R\$ 32,40
092	00026330	PAPEL CENÁRIO BRANCO - COM 100 UNIDADES papel cenário branco, - gramatura 80g/m², - dimensões aproximadamente 66 x 96, - pacote com 100 folhas.	PCT E	60	R\$ 84,67	R\$ 5.080,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

093	00030046	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO ESTAMPADO 45CM X 10MT papel adesivo contact estampado com medidas de 45cm x 10 mt, com espessura de 80 micras, contendo no verso papel siliconado e delimitações em cm.	ROL O	60	R\$ 55,43	R\$ 3.325,80
094	00030047	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25MT papel contact auto adesivo transparente, rolo 45cm x 25m, espessura de 80 micras, contendo no verso papel siliconado e delimitações em cm.	ROL O	90	R\$ 57,63	R\$ 5.186,70
095	00026333	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - COM 10 FOLHAS papel crepom medindo 48 cm x 2 mt, pacote com 10 folhas cada. cores variadas.	PCT E	550	R\$ 11,33	R\$ 6.231,50
096	00026334	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS - COM 20 FOLHAS papel dupla face, pacote com 20 folhas. cores variadas.	PCT E	480	R\$ 35,90	R\$ 17.232,00
097	00026328	PAPEL VERGE AMARELO TAMANHO A4 - COM 50 FOLHAS papel vergê 120g, tamanho a4, cor amarelo. pacote com 50 folhas.	PCT E	30	R\$ 13,57	R\$ 407,10
098	00026327	PAPEL VERGE BRANCO TAMANHO A4 - COM 50 FOLHAS papel vergê 120g, tamanho a4, cor branco. pacote com 50 folhas.	PCT E	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
099	00025814	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA SEM LOMBO pasta aba e elástico, plástica polipropileno, transparente, tamanho ofício. produzido com material resistente e atóxico, sem lombo.	UND	870	R\$ 3,83	R\$ 3.332,10
100	00031623	PASTA COM ABA E ELASTICO 1/2 OFICIO pasta com aba e elástico 1/2 ofício (meia folha / a5) em polipropileno	UND	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
101	00022896	PASTA DE ARQUIVO REGISTRADORA AZ - TAM. OFICIO (LOMBO LARGO) pasta arquivo registradora a/z, tamanho ofício, medidas aproximadas 34,5 x 28,5 x 8 cm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papéis.	UND	500	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00
102	00026340	PASTA EM CARTAO DUPLEX	UND	30	R\$ 14,34	R\$ 430,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

		PLASTIFICADO COM GRAMPO TRILHO pasta grampo trilho. cor preto; grampo plástico; em cartão duplex plastificado colorido para guardar relatórios ou utilizar em formações. formato 335mm x 230mm.				
103	00022722	PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRILHO TAM. OFICIO (CORES VARIADAS) pasta plástica grampo trilho ofício. a referida pasta será utilizada como pauta, substituindo assim o diário de classe.	UND	710	R\$ 4,02	R\$ 2.854,20
104	00027232	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE ELASTICA LOMBO GROSSO pasta plástica transparente lombo tamanho ofício com fechamento elastico e dorso de 30mm de largura. produto em polipropileno, leve, resistente e atóxico.	UND	215	R\$ 8,02	R\$ 1.724,30
105	00029574	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO COM 12 DIVISOES pasta sanfonada tamanho ofício com 12 divisões. com aba e elástico, transparente. esta pasta sanfonada ofício reserva espaço suficiente para que você guarde documentos importantes. produzida em pvc transparente super resistente, apresenta 12 divisórias com indicadores coloridos. dimensões: altura: 26 cm. largura: 39 cm. profundidade: 2,5 cm. acabamento : pvc.	UND	2	R\$ 25,61	R\$ 51,22
106	00022900	PASTA SUSPensa MARMORIZADA pasta suspensa marmorizada, tamanho 36 x 24 cm. com haste de metal e ponteiros plástica. no mínimo 04 posições para o visor. um visor. papel cartão no mínimo 240 gr.	UND	150	R\$ 3,21	R\$ 481,50
107	00030048	PERCEVEJO LATONADO (100 UNIDADES) percevejo, material metal, tratamento superficial latonado. caixa com 100 unidades	CX	15	R\$ 5,87	R\$ 88,05
108	00026342	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA (CAPACIDADE DE PERFURACAO ATE 22 FOLHAS) perfurador de papel em aço, com estrutura metálica e pintura na cor preta. capacidade para 22 folhas ou 2mm (referencia papel 75g).	UND	52	R\$ 27,54	R\$ 1.432,08
109	00025816	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA	UND	5	R\$ 90,06	R\$ 450,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

		(CAPACIDADE DE PERFURACAO ATE 60 FOLHAS) perfurador de papel profissional (de mesa). dimensões aproximadas: 115 x 165 x 180 mm. aberturas aproximadas: 10 mm. capacidade de perfuração: até 60 folhas, com 2 punções de perfuração. distância entre furos: 80 mm. distância de margem: 8 mm. base e cabo: ferro fundido. base: plástico reciclável. pinos: aço trefilado, temperado e zincado. separadores: transparentes.				
110	00028108	PILHA ALCALINA AA. pilha alcalina aa.	UND	320	R\$ 1,77	R\$ 566,40
111	00028109	PILHA ALCALINA AAA. pilha alcalina aaa.	UND	323	R\$ 1,96	R\$ 633,08
112	00026347	PINCEL ATOMICO COM PONTA GROSSA CORES DIVERSAS - COM 12 UNIDADES pincel atômico grosso, caixa com 12 unidades, cores diversas.	CX	130	R\$ 27,90	R\$ 3.627,00
113	00026348	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 pincel para pintura em tecido nº 06 - 1ª linha.	UND	220	R\$ 3,15	R\$ 693,00
114	00026349	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18 pincel para pintura em tecido nº 18 - 1ª linha.	UND	420	R\$ 5,04	R\$ 2.116,80
115	00021132	PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA COLA QUENTE pistola elétrica grande para cola quente.	UND	192	R\$ 22,00	R\$ 4.224,00
116	00021133	PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA COLA QUENTE pistola elétrica pequena para cola quente.	UND	230	R\$ 14,16	R\$ 3.256,80
117	00026351	PORTA CLIPS/LAPIS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE porta-clips/lápis/lembrete em poliestireno de 1ª qualidade, de formato quadrado e/ou redondo, em cores transparentes diversas, medindo aproximadamente 7 cm de altura e 4,5 cm de largura, embalado em caixa individual, com descrição e ilustração do produto..	UND	12	R\$ 11,67	R\$ 140,04
118	00008589	PORTA DOCUMENTOS DIVERSOS	PC	10	R\$ 37,69	R\$ 376,90
119	00018614	POST-IT NOTAS 38 X 50MM	BL	160	R\$ 3,63	R\$ 580,80
120	00023056	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METALICO prancheta em acrílico transparente na cor fumê, com prendedor metálico, para uso de papel	UND	3	R\$ 11,66	R\$ 34,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

		ofício ii.				
121	00026350	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR METALICO prancheta portátil, material madeira, comprimento 350, largura 250, características adicionais com pegador metálico.	UND	10	R\$ 8,42	R\$ 84,20
122	00025818	REGUA COMUM EM ACRILICO - 30CM régua comum em acrílico cristal, transparente, alta resistência, com marcador milimetrado, comprimento de 30 cm. largura mínima 3,5cm, espessura mínima: 0,3cm	UND	648	R\$ 1,63	R\$ 1.056,24
123	00026353	REGUA COMUM EM ACRILICO - 50CM régua comum em acrílico cristal, transparente, alta resistência, com marcador milimetrado, comprimento de no mínimo 50 cm x 4,5cm de largura x 0,4cm de espessura.	UND	160	R\$ 4,94	R\$ 790,40
124	00026356	SACO PARA PRESENTE 20 X 29CM - COM 50 UNIDADES saco presente 20x29cm transparente incolor - pacote com 50 unidades.	PCT E	10	R\$ 27,89	R\$ 278,90
125	00026357	SACO PARA PRESENTE 30 X 45CM - COM 50 UNIDADES saco presente 30x45cm transparente incolor - pacote com 50 unidades.	PCT E	10	R\$ 65,75	R\$ 657,50
126	00021270	TECIDO TNT CORES VARIADAS 50MT tecido tnt, medindo 1,40 mt de altura, rolo com 50 mt, cores variadas.	ROL O	297	R\$ 61,41	R\$ 18.238,77
127	00026681	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - COM 20 UNIDADES tesoura escolar sem ponta em aço inox. caixa com 20 unidades.	CX	150	R\$ 43,68	R\$ 6.552,00
128	00022723	TESOURA PARA USO GERAL 20CM COM CABO DE PLASTICO tesoura para uso geral, com lâmina em aço inox, com ponta pontiaguda, medindo 20 cm, com cabo de prolipropileno atóxico, na cor preta, destro, com dois dedos, com rebite e com garantia contra defeito de fabricação.	UND	173	R\$ 8,37	R\$ 1.448,01
129	00030049	TINTA GUACHE 250 ML (CORES DIVERSAS) tinta guache 250 ml. cores diversas, solúvel em água, atóxico, com grande capacidade de cobertura e rendimento, indicada para uso no mínimo	UND	750	R\$ 9,50	R\$ 7.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

		em papéis, madeira e eva. com certificação do inmetro.				
130	00030050	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 CORES DE 15 ML tinta guache caixa com 12 cores diferentes, com 15 ml cada pote, solúvel em água, atóxico, com grande capacidade de cobertura e rendimento, indicada para uso no mínimo em papéis, madeira e eva. com certificação do inmetro	UND	100	R\$ 18,14	R\$ 1.814,00
131	00026360	TINTA NAO TOXICA 25ML (CORES DIVERSAS) tinta fácil, não tóxica. embalagem de 25 ml. cores diversas.	UND	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
132	00020942	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO COM 40 ML. tinta para carimbo preto 40ml.	UND	10	R\$ 4,36	R\$ 43,60
133	00030052	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR: PRETO tinta a base de álcool, aditivos e pigmentos; frasco com no mínimo 20ml.	UND	20	R\$ 5,04	R\$ 100,80
134	00030053	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR: VERMELHO tinta a base de álcool, aditivos e pigmentos; frasco com no mínimo 20ml.	UND	30	R\$ 5,04	R\$ 151,20
135	00030051	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR: AZUL tinta a base de álcool, aditivos e pigmentos; frasco com no mínimo 20ml.	UND	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
136	00026590	TOALHA DE MESA PLASTICA COM FORRO TERMICO EM FELTRO (ROLO 1,40 X 30MT) toalha de mesa plástica, forro térmico em feltro de 10 mm, resistência térmica de até 100°C - fácil de limpar, estampa relacionando ao ambiente de cozinha. rolo com 1,40 x 30 metros.	ROL O	12	R\$ 319,99	R\$ 3.839,88
137	00024495	UMIDECEDOR DE DEDOS 12GR pasta para molhar dedo, para manuseio em papel ou dinheiro, creme antibacteriano, fórmula anti-séptica e antialérgica - não mancha. embalagem mínima 12 gramas.	UND	32	R\$ 2,48	R\$ 79,36
						R\$ 636.173,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO II

(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLÁUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMpra O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I deste contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da Licitação que rege este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Devera ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 e Capítulo VI do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023 que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver exigência da mesma, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria Municipal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.
- 10.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do presente contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos vinculados a este, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
- 10.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº 2652, de 22 de setembro de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.
- 12.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto, bem como da IN-SCC nº 002/2022 aprovada pelo Decreto 2.426/2022 que trata sobre a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade PAAR, sobre as infrações praticadas por fornecedores nas fases licitatórias e de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.3.3. Indenizações e multas.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PMRB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, conforme caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Pág. 071

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30

Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

17.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme [art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021](#), e em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro de Rio Bananal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio Bananal, xx de xxxxx de 2026

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I DO CONTRATO

(tabela dos itens vencidos contendo especificações, quantitativos, marcas/modelos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, e, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº xxx/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I desta Ata.
- 1.3. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) se encontram no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

6.1.1. reajustamento em sentido estrito;

6.1.2. revisão de preços.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de Índices específicos ou setoriais;

6.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

7. ALTERAÇÃO/REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

7.5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

7.5.3. A administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 do Decreto Municipal 2.539 de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seu prego registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.1.5. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

9.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.7. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.8. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.9. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.10. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital do pregão eletrônico nº XXX/2026.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,

Rio Bananal/ES, xx de xxxxx de 2026,

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XX/2026, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES e a xxxxxxxxxxxx cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão eletrônico nº 054/2026**.

Fornecedor

(tabela dos itens vencidos)

Rio Bananal /ES, em XX de XXXXXXXX de 2026.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(tabela dos fornecedores e itens)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

(tabela dos fornecedores e itens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Pregão Eletrônico nº 054/2026

PROCESSO Nº 2324/2026 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente.

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Responsável legal:	Estado Civil:
CPF:	RG:
Endereço:	

Dados Bancários:		
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Pelo presente documento submetemos à apreciação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal nossa proposta de preços final relativa ao Pregão Eletrônico nº 054/2026 – processo nº **2324/2026**:

Lote	Quant.	Unidade	Especificação completa do item	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								R\$ 0,00

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

5. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Esta proposta é válida por.....dias, a contar da data da contar da data de sua apresentação.
7. Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Responsável pela assinatura do contrato:		Estado Civil:
Qualificação: () Sócio Administrador; () Procurador; () Administrador não sócio; () Outros. Especificar:		
CPF:	RG:	
Endereço:		

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2026

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa